

DIÁRIO

OFICIAL



Jacoprev - Jacobina Previdência

PORTARIA JACOPREV Nº 042, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Celma da Luz Silva Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Celma da Luz Silva Santos, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 021.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à **Celma da Luz Silva Santos**, no cargo de Professor N-5, Ref. E, 40 horas, matrícula nº 1803, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 021.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 6.960,14** (seis mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 4.490,42
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 1.122,60
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 898,08
Grat. de Aprimoramento Profissional (10%).....	R\$ 449,04

Total dos Proventos.....R\$ 6.960,14

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 30 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

PORTARIA JACOPREV Nº 044, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Marcia Santos Oliveira Pereira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Marcia Santos Oliveira Pereira, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 047.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à **Marcia Santos Oliveira Pereira**, no cargo de Professor N-2, Ref. D, 40 horas, matrícula nº 319, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 047.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 5.183,68** (cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 3.574,95
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 893,74
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 714,99

Total dos Proventos.....R\$ 5.183,68

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 30 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo

PORTARIA JACOPREV Nº 043, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Olga Mendes Teixeira Pereira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Olga Mendes Teixeira Pereira, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 041.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora **Olga Mendes Teixeira Pereira**, no cargo de Professor N-1, Ref. C, 40 horas, matrícula nº 2011, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 041.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 32 e 41 da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.678, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 3.626,95** (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Memorial de Cálculo dos Proventos:

MA= R\$ 3.626,95 x (25 ÷ 25) = R\$ 3.626,95 x 100% = R\$ 3.626,95

Proventos R\$ 3.626,95

Total dos Proventos a receber.....R\$ 3.626,95

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 30 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA

Diretor Executivo

PORTARIA JACOPREV Nº 045, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Simone Montenegro Rios, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina e, dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007, alterado pelas Leis nºs. 1.492 de 25 de abril de 2018 e 1.727, de 30 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela Servidora Simone Montenegro Rios, e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Consultoria Previdenciária da JACOPREV, nos autos do processo nº 004.2021.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Integralidade de Proventos e Paridade, à Servidora Pública **Simone Montenegro Rios**, no cargo de Professor N-4, Ref. B, 40 horas, matrícula nº 1730, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacobina, na forma do processo nº 004.2021.03, neste ato, devidamente homologado, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 51, da Lei Municipal nº 843, de 18 de outubro de 2007.

Art. 2º - Fixar a renda mensal do benefício em **R\$ 5.591,94** (cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Provento Base.....	R\$ 3.666,85
Adicional Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 916,71
Avanço Horizontal (20%).....	R\$ 733,37
Grat. de Aprimoramento Profissional (7,5%).....	R\$ 275,01

Total dos Proventos.....R\$ 5.591,94

Art. 3º - O benefício de que trata o artigo anterior, será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - O Pagamento do benefício de que trata esta Portaria, correrá às expensas da JACOPREV - Jacobina Previdência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Jacobina, Bahia, em 30 de agosto de 2021.

ARNOBIO FIUSA SOUSA
Diretor Executivo